



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº. 002/2021

Arapongas, 28 de janeiro de 2021.

Prezado Senhor Presidente,

Prezados Senhores Vereadores:

Encaminhamos a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração das alíneas "b" e "c", inciso VII, do artigo 12, da Lei Municipal nº 4.301, de 23 de setembro de 2014, que dispõe sobre a Política Municipal de Turismo que define as atribuições da Administração Pública Municipal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico, bem como criou o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo.

A alteração é justificada em razão da identificação de que o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, não está apto para retornar ao funcionamento, ante a ausência de 02 (dois) representantes da sociedade civil, como requeria a Lei Municipal nº 4.301/2014 e alterações.

Na atual situação a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – ABRASEL não está mais em funcionamento neste município e a Associação de Artesanato e Artes de Arapongas – ARTEARA, deixou de existir, restando impossibilitada a composição do Conselho e o seu devido andamento.

Dessa forma para o devido funcionamento da Comissão, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, sugere uma nova alteração, substituindo os itens apontados para 01 (um) representante da sociedade civil organizada de bares e restaurantes e 01 (um) representante da sociedade civil organizada de eventos, arte e cultura.

Desta forma, com a certeza de contar com a aprovação unânime dos Senhores Vereadores para assunto de tão relevante importância, solicitamos a essa Colenda Câmara a apreciação do Projeto de Lei em apreço, conforme previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos nossas cordiais saudações.


SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

Exmo. Vereador,

RUBENS FRANZIN MANOEL

DD. Presidente da Câmara Municipal

N e s t a

